



PORTARIA Nº 007/2015  
Autos MP nº 591.0.186759/2014

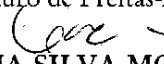
Considerando o aporte de informes decorrentes de requisição deste Órgão, é existência de diligências ainda pendentes, que objetivam apurar possível omissão da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas de relação à relação a Escola Municipal Paulo Freire, visto que a mesma necessita, com urgência, de reparos na sua estrutura física, posto que apresenta problemas que causam risco à vida das pessoas que frequentam essa unidade de ensino, hei por bem converter o procedimento em epígrafe em Inquérito Civil, como convertido tenho, no manuseio das prerrogativas que me conferem o art. 129, III, da Constituição Federal vigente, artigos 72, inciso IV, alínea "C" e 73, I, da Lei Complementar Estadual nº. 11/96, artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando-se ainda os termos da Resolução 06/09, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Autue-se o expediente, capeado pela presente portaria, procedendo aos lançamentos pertinentes no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público do Estado da Bahia (SIMP), abertura do volume e numeração das paginas. Determino, desde já, em atendimento ao art. 73, VI, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e ao art. 22, § 2º, da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06 de julho de 2009, a afixação da presente no mural da sede desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias, para sua publicidade, e a realização das seguintes diligências inaugurais:

1. Registrem-se os Município de Lauro de Freitas, como investigado, e a Escola Municipal Paulo Freire, como interessada;
2. Expeçam-se Ofícios comunicando a instauração do presente Inquérito Civil acompanhado da respectiva portaria à:
  - a) Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, requisitando-se-lhe manifestação no prazo de 15 (quinze) dias; e
  - b) CEDUC;
3. Proceda-se ao lançamento de arquivo eletrônico da presente portaria no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público do Estado da Bahia (SIMP), na forma do art. 3º do Ato Normativo nº 12 da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, publicado no Diário do Poder Judiciário de 17 de julho de 2009;
4. Remeta-se extrato da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, através do e-mail [secretaria@mp.ba.gov.br](mailto:secretaria@mp.ba.gov.br), para publicação, na forma dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, II, ambos da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 17.09.2007, e 23, I, da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;
5. Após a a expedição dos expedientes supra requisitados, encaminhem-se os autos à CEAT para fins de: 1) perícia técnica e, inclusive, aferição se as intervenções até então efetivadas se encontram em conformidade com o padrão do MEC; e 2) se desconformes, que seja consignado, no respectivo Parecer Técnico, pela própria Central de Apoio Técnico - CEAT -, observações e sugestões, bem como, em separado, minuta sugestiva de TAC, considerando os dados técnicos, objeto de fiscalização e análise, disto decorrentes.

Cumpra-se.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, agosto, 18, 2015.

  
IVANA SILVA MOREIRA  
Promotora de Justiça